

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0200/80

INTERESSADO: ARMANDO RAPHAEL D'AVOGLIO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Cálculo Diferencial e Integral e Análise Matemática, no Departamento de Ciências da FCL. de Votuporanga

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 792/80 - CTG - APROVADO EM 21/05/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Educacional de Votuporanga solicitou, em 14 de janeiro p. passado, a aprovação do Sr. Armando Raphael D'Avoglio para, como Professor I, ministrar as aulas de Cálculo Diferencial e Integral e Análise Matemática, ambas do Departamento de Ciências da referida Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Licenciado em Matemática pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, em 1969, com diploma registrado em 18/10/1972; é também licenciado em Pedagogia pela Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga (em 1978), com Habilitação em Administração Escolar, com exercício na Escola de 1º e de 2º Graus. É Professor de Matemática (estável) no IEE "Dr. José Manoel Lobo", desde 1962, estando presentemente afastado do cargo, cf. documento do Diretor da Faculdade referente à diligência baixada pelo Relator, e datada de 14 do corrente mês de abril.

Foi aprovado nas disciplinas de pós-graduação da Escola de Engenharia de São Carlos, da USP, "Álgebra Linear" e "Estatística Matemática", respectivamente no 1º semestre de 1971 e no 1º semestre de 1974. Em seu currículo enumera, e comprovou, ter frequentado 4 cursos de especialização, aperfeiçoamento e de extensão universitária sobre tópicos específicos de Matemática.

Desde 1973 é Professor de Matemática na Faculdade proponente, tendo sido sua indicação aprovada pelo Parecer CEE nº 1184/72 (Documenta 143, p. 548).

É presentemente Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Votuporanga, da mesma entidade mantenedora (cf documento de fls , datado de 12 do corrente mês de abril).

O Relator baixou o processo em diligência para que fossem indicados os horários de todos os seus encargos didáticos, inclusive os das disciplinas para as quais é proposto. A Faculdade cumpriu a diligência no prazo estabelecido. Do documento apresentado se depreende que poderá ser incumbido das duas novas disciplinas, convindo notar que está presentemente afastado de seu cargo efetivo no magistério de 2º Grau.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Sr. Armando Raphael D'Avoglio para, como Professor I, ministrar as aulas de Cálculo Diferencial e Integral e Análise Matemática, ambas do Departamento de Ciências, Curso de Ciências, da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga.

São Paulo, 23 de abril de 1980

a) Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Böer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07.05.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de maio de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente